



Câmara Municipal de Paracatu

LEI N.º 2.252 / 1999

Dispõe sobre a denominação de travessa
que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Paracatu - Estado de Minas Gerais -, no uso de atribuições que lhe confere o artigo 71, III, d
,a Lei Orgânica Municipal, de 05.04.1990, faz saber que a Câmara Municipal decreta, e ele, em seu nome, promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - É denominado de "Kleber Macedo", a travessa localizada no bairro Santana e conhecida pelo nome de travessa Dr. Seabra, com início na Rua Eduardo Pimentel, passando pela Rua Joaquim da Silva Pereira, com término na rua Rio Grande do Sul. **(NR)DADA PELA LEI 3185/2015.**

Parágrafo Único - É fixado o prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Lei, para a Administração Municipal proceder a identificação da rua com a denominação referida no caput, bem como a devida comunicação à CEMIG, à COPASA, à ECT e à TELEBRASÍLIA.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paracatu, 02 de setembro de 1999

Almir Paraca
Prefeito Municipal

Reginaldo Pereira Miguel
Procurador Geral do Município